

Alerta Dirigentes!

Nº 06/2016

Companheiros Dirigentes dos Grupos Escoteiros

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica: (...)

IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

PRAZO

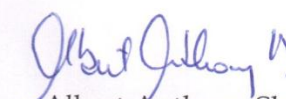
A partir de 2016, a ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) **até o último dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

Dando continuidade ao processo de divulgação das obrigações acessórias federais (fiscais, trabalhistas e da previdência social) naturalmente aplicável aos Grupos Escoteiros que se encontram inscritos no CNPJ e que, portanto, possuem personalidade jurídica, encaminhamos a agenda de compromissos para o próximo mês de Agosto de 2016.

Obrigações	Dia de vencimento
	Agosto
GFIP/Setip (aplicativo conectividade social)	5
CAGED (meio eletrônico)	5
EFD-Contribuições	12
IRRF (s/ pgtos. a pessoas físicas c/RPA e serviços pessoa jurídica)	19
Cofins/CSL/Pis-Pasep - retenções na fonte pessoas jurídicas	19
DCTF - Mensal (internet)	19

Fonte das informações: **Boletim IOB**

Vila Velha - ES, 22 de julho de 2016.



Albert Anthony Sholl
Diretor Adm. Financeiro